

## RESOLUÇÃO Nº 22/2019

### ***Regulamenta a organização do ano e semestres letivos e define critérios para a integralização da carga horária dos cursos de graduação***

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais e de acordo com legislação vigente,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir os procedimentos relativos à organização do ano e semestres letivos e define critérios para a integralização da carga horária dos cursos de graduação, ofertados pelo Centro Universitário FAI.

**Art. 2º.** O ano letivo da FAI terá duzentos (200) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, na forma da lei, subdividido em 2 semestres letivos de 100 dias letivos.

**Parágrafo Único.** Os 200 dias letivos podem ser utilizados para atividades de ensino, pesquisa (iniciação científica), extensão, estágios supervisionados, TCCs, atividades práticas supervisionadas e outras atividades didático-pedagógicas que integram a matriz curricular dos respectivos cursos de graduação.

**Art. 3º.** Entre os períodos regulares podem ser executados programas especiais de ensino, pesquisa (iniciação científica) e extensão, objetivando a regularização de situação acadêmica e a formação complementar dos alunos.

**Art. 4º.** Nos cursos de graduação, para todos os efeitos, cada crédito corresponde a 20 (vinte) horas/aula para as matrizes a partir de 2018 e 18 (dezoito) horas/aula para as matrizes curriculares anteriores a essa data, de atividades de ensino, podendo a matriz curricular dos cursos ofertar disciplinas e atividades didático-pedagógicas, conforme a seguinte carga horária:

<b>CURSOS DIURNOS/NOTURNOS (matriz a partir de 2018)</b>	
<b>Carga Horária/Disciplina</b>	<b>Créditos</b>
20 horas	1
40 Horas	2
60 Horas	3
80 Horas	4
100 Horas	5
120 Horas	6
160 Horas	8
200 Horas	10

<b>CURSOS DIURNOS/NOTURNOS (matrizes anteriores à 2018)</b>	
<b>Carga Horária/Disciplina</b>	<b>Créditos</b>
18 horas	1
36 Horas	2
54 Horas	3
72 Horas	4
90 Horas	5
108 Horas	6
144 Horas	8
180 Horas	10

**Art. 5º.** A carga horária definida na Matriz Curricular dos cursos de graduação deverá atender o padrão definido nas diretrizes curriculares, ou seja, sua integralização é mensurada em horas (60 minutos), de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

**Parágrafo único.** Para atender ao dispositivo legal previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, a instituição poderá adotar a hora-aula equivalente a 50 minutos, devendo, obrigatoriamente, assegurar o cumprimento da carga horária fixada em horas-relógio, prevista nas diretrizes curriculares.

**Art. 6º.** As atividades curriculares, oferecidas dentro do sistema híbrido de educação, estão em conformidade com a Legislação vigente, no que tange na percentualidade do ensino *online*.

**§1º** Para fins de registro em Diário de Classe para matrizes a partir de 2018, cada turno de aula (matutino, vespertino ou noturno) equivale a 3 presenças ou 3 ausências.

**§2º** Cada professor deverá realizar o registro no Diário de Classe de 3 aulas por turno, além de disponibilizar atividades *online* (materiais do Sajah, artigos, vídeos, atividades, estudos complementares, entre outros), que corresponda a 20 horas da carga horária total para componentes curriculares de 80 horas (diluída em 5 atividades online, com 4 horas cada) e 10 horas para componentes curriculares de 40 horas (com 2 atividades online, com 5 horas cada).

**Art. 7º.** Para o efetivo cumprimento da carga horária de cada curso, o Centro Universitário FAI acompanha a legislação vigente, computando, inclusive, as atividades práticas supervisionadas, que serão desenvolvidas em horários extraclasse e irão compor a carga horária das disciplinas, juntamente com as demais atividades teórico-práticas dos cursos.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, em conjunto, com a Pró-Reitoria Acadêmica.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 05/2019 e as disposições em contrário.

*Discutido e aprovado em Reunião do CONSEPE  
em 19 de dezembro de 2019*

Itapiranga (SC), 20 de dezembro de 2019.

**Leandro Sorgato**  
Reitor